



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
III VARA DO TRABALHO DE CANOAS

PORTARIA nº 02 de 03 de setembro de 2012.

Disciplina a retomada das atividades da III Vara do Trabalho de Canoas e fixa o término do período de vigência da Portaria de Greve nº 01 de 2012.

A Excelentíssima Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da III Vara do Trabalho de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão da retomada das atividades da maioria dos serventuários desta Secretaria que aderiram ao Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de segurança quanto a prática dos atos processuais em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para a regularização dos serviços em atraso;

CONSIDERANDO que tramitam nesta unidade judiciária 4.055 processos ativos;

RESOLVE:

1 – Fixar a data de **03 de setembro de 2012** para o término da vigência da Portaria de Greve nº 01 da III Vara do Trabalho de Canoas no que se refere ao atendimento ao público pela Secretaria da Vara, restabelecendo horário normal de atendimento a partir de 04 de setembro de 2012;

2 - Ficam ressalvados os casos de urgência a serem submetidos à apreciação do Juiz do Trabalho.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 03 de setembro de 2012.

Adriana Seelig Gonçalves
Juíza do Trabalho